



LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2025

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.096 de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 2º - [...]

IV - Admissão de professor substituto e professor visitante, entre eles, professor de Braille e de Libras.

-----”

Art. 2º - Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.096 de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

ANEXO II

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(alterado pela Lei Municipal nº 1131/2020)

1.1 - CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA DE BASE, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA.

Provimento: TEMPORÁRIO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de máquina motoniveladora de base (conhecimento na área de terra planagem sub leito sub base e base), operador de motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador, retro escavadeira e conduzir caminhão basculante e caminhão pipa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;



Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas motoniveladora de base, operador de motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador, retro escavadeira e conduzir caminhão basculante e caminhão pipa em movimento, a fim de realizar reparos e/ou estradas, valas, compactação de solo, limpeza de lotes e outras afins.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: motoniveladora de base, operador de motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador, retro escavadeira, caminhão basculante e caminhão pipa. Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelar pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção; Conservação e lubrificação das máquinas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Serviços de terraplanagem e aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

1.2. OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS (Acrescentado Pela Lei Municipal nº 1.131/2019)

Provimento: TEMPORÁRIO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de trator de pneu;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: trator de pneu, gradação de terrenos; transporte de carreta; roçadeiras etc... Auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

1.3. O cargo de PROFESSOR DE LIBRAS, contará com a seguinte qualificação e atribuições:

Provimento: TEMPORÁRIO



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

Instrução: Ensino Superior Completo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas;

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar suas aulas em consonância com os conteúdos do professor regente;
- Trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa escrita;
- Participar do conselho de classe;
- Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado e pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno;
- Participar de capacitações na área de educação quando solicitado;
- Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola;
- Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Elaborar relatórios pedagógicos descritivo do(s) aluno(s);
- Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s) no devido campo Sistema de Gestão Escolar "Diário On-line", ou outro sistema que venha a substituir;
- Recepcionar e acompanhar o aluno desde o desembarque do transporte escolar para a escola até o embarque novamente no transporte escolar para sua residência no final do período, devendo realizar a devida acomodação do aluno com segurança na poltrona, se necessário;
- Desempenhar outras tarefas relativas à docência e o serviço de apoio pedagógico na escola.
- O Professor de Libras deverá atender os alunos de forma individual ou coletiva, segundo necessidades devidamente apontadas e justificadas pelo estudo de caso, materializadas no Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado de cada educando;
- O ocupante do cargo de PROFESSOR DE LIBRAS, deverá possuir formação de nível superior em Letras (Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS) ou Pedagogia e Especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; ou licenciatura em Letras Libras, ou Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em libras, tradução e interpretação em libras e/ou pró-libras.

1.4. O cargo de PROFESSOR DE BRAILLE, contará com a seguinte qualificação e atribuições:

Provimento: TEMPORÁRIO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

Instrução: Ensino Superior Completo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas;

ATRIBUIÇÕES:

- Promover o ensino do sistema Braille, a alfabetização em braille, Orientação e Mobilidade e uso da tecnologia assistiva aos alunos com cegueira ou baixa visão, a fim de estimular sua autonomia e dependência;



- Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o Sistema Braille e vice-versa;
- Ensinar o Sistema Braille (leitura, escrita e cálculo), assim como orientação espacial e mobilidade aos estudantes cegos ou com baixa visão;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes cegos ou com baixa visão;
- Produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades linguísticas específicas dos estudantes cegos ou com baixa visão;
- Definir junto ao professor regente procedimentos avaliativos;
- contribuir para elaboração de pareceres dos estudantes cegos ou com baixa visão;
- Participar das reuniões de planejamento e elaboração do projeto político e pedagógico das escolas, assegurando ações voltadas para o respeito e valorização da diferença enquanto condição humana;
- Participar de reuniões de pais, plantões pedagógicos e conselho de classe;
- Participar e estimular a participação dos estudantes cegos ou com baixa visão nas atividades extracurriculares;
- Participar de encontros de formação continuada;
- Elaborar e cumprir plano de aula a partir do plano de trabalho do professor regente;
- Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s) no devido campo Sistema de Gestão Escolar "Diário On-line", ou outro sistema que venha a substituir;
- Recepcionar e acompanhar o aluno desde o desembarque do transporte escolar para a escola até o embarque novamente no transporte escolar para sua residência no final do período, devendo realizar a devida acomodação do aluno com segurança na poltrona, se necessário;
- Desempenhar outras tarefas relativas à docência e o serviço de apoio pedagógico na escola.
- O Professor de Braille deverá atender os alunos de forma individual ou coletiva, segundo necessidades devidamente apontadas e justificadas pelo estudo de caso, materializadas no Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado de cada educando;
- O ocupante do cargo de PROFESSOR DE BRAILLE, deverá possuir Licenciatura Plena em quaisquer áreas da Educação, com Certificado de Especialização em Educação Especial com ênfase em Braille ou Especialização em Braille; ou Licenciatura Plena em quaisquer áreas da Educação, com certificado de curso de formação continuada em Braille, com carga credenciadas ao MEC ou promovido por Secretarias de Educação ou por organizações da sociedade civil representativa da comunidade do deficiente visual, desde que o certificado seja convalidado por uma Instituição de Ensino Superior ou uma Secretaria de Educação.

-----"

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 1.096/2019, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 1º de julho de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT